



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1013

Mais uma sessão de debates sobre Cadeia Produtiva

A ação é uma parceria com o Sebrae, e contou com representantes de diversas secretarias e empresas locais

A secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico realizou, na última semana, mais uma sessão de debates sobre a Cadeia Produtiva, suas demandas, políticas de fomento da economia e seus atores. A ação, que é uma parceria com o Sebrae, contou com a participação de representantes de várias secretarias do município, do comércio local, de grandes empresas da região, além da Associação Comercial de Mangaratiba e da Associação Comercial do Centro de Mangaratiba – Acecem.

Foram definidos os principais eixos de trabalho como foco para estabelecer o início das discussões, tais como, turismo, hotelaria, trans-



portes e serviços marítimos, construção e manutenção de embarcações, agricultura e pesca e tecnologia.

Durante a abertura do encontro, o secretário da pasta, Pedro Lemelle, destacou a importância do comprometimento

dos participantes. “Só se pode pensar em cadeia produtiva se houver fornecedores e mão de obra qualificados para atender as demandas existentes na região. A expectativa é que o Fórum receba ainda mais participantes do municí-

pio e que já seja possível se pensar em futura rodada de negócios”.

A próxima reunião está agendada para o próximo dia 12 de novembro, para dar continuidade ao trabalho e aos desdobramentos dos eixos.

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4869/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de Empresa objetivando a aquisição dos Itens Remanescentes de Utensílios de Cozinha para as Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, ou seja, os itens que não obtiveram sucesso no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2019, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 21 de outubro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5716/2018 FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Contratado: SIBELLY TRANSPORTES LTDA – CNPJ: sob o nº 40.217.234/0001-00
Modalidade: Termo Aditivo - artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº 011/2015, que tem por escopo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com motorista, combustível, seguro total, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Mangaratiba durante o ano letivo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições, conforme solicitação contida no Ofício nº 1992/SME/2019 de fls.197.
Valor: Dá-se a este termo o valor total estimado de R\$ 3.485.923,40 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 100
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 110
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 128
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 129
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 144
06.01.12.361.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.- 145
Da Secretaria Municipal de Educação
Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses, com início em 18 de Setembro de 2019

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 3222 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 442/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 3270, GFB-Classe II, NRV-II. Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III e Art. 112,§ 1º-13 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 998,00
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3223 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 412/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder ao servidor ADERBSON JORGE LOURENÇO, Professor I, Matrícula nº. 862, Nível “F” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc. I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art 40 § 5º da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 109 da Lei Compl. 33/14 , bem como o Art. 6º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 5.231,10
Triênio(50%).....	R\$ 2.615,55
Total	R\$ 7.846,65

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3224 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 458/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora DEVANIRA XISTO DOS SANTOS RAMOS, Professor II, Matrícula nº. 34, Nível “D” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc. I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art 40 § 5º da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 109 da Lei Compl. 33/14 , bem como o Art. 6º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.632,71
Triênio(50%).....	R\$ 1.816,36
Total	R\$ 5.449,07

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3225 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 332/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder a servidora MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS, Professor II Matrícula nº. 132, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
Triênio(50%).....	R\$ 2.373,43
FGESP-(FG-E)-Incorporado	R\$ 569,25
Total	R\$ 7.120,29

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3- O FGESP-(FG-E) Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 3226 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 337/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANA GONÇALVES EVANGELISTA, Professor II Matrícula nº. 109, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
Triênio(50%).....	R\$ 2.088,80
Total	R\$ 6.266,41

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3227 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 386/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora GEORGETE TAVARES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 381, GFB-Classe II, NRV-VII, Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.893,85
Triênio(50%).....	R\$ 946,92
Total	R\$ 2.840,77

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3228 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 456/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora JUÇARA RAMALHO BASTOS ALVES DA CUNHA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 481, GFB-Classe III, NRV-VII, Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.083,23
Triênio(50%).....	R\$ 1.041,61
Curso Adicional.....	R\$ 104,16
Total	R\$ 3.229,00

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O Curso Adicional esta fundamentado no Art. 4º , da Lei nº 142/88.

PORTARIA Nº 3229 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 389/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ANGELA ALBUQUERQUE NUNES CORTES, Psicólogo, Matrícula nº. 267, GFS- Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC47/05 e quanto ao reajuste o Art. 109 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.134,44
Triênio(50%).....	R\$ 2.667,22
FGEG - Incorporado.....	R\$ 1.200,00
Curso Adicional 10%.....	R\$ 533,44
Total	R\$ 8.535,10

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEG Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.
- 4 –O Curso Adicional está fundamentado no Art. 3º da Lei 142/88.

PORTARIA Nº 3230 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 384/2019–

PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VANDA LUCIA DA SILVA DE ALMEIDA, Professor II Matrícula nº. 141, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 4.177,61
Triênio(50%).....R\$ 2.088,80
TotalR\$ 6.266,41

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3232 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 563/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO DE SOUZA SANT’ANA , Servente, Matrícula nº. 2156, GFB- Classe I, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º, Art. 64, § 1º e Art. 112, §1º- §13 da Lei Complementar 33/2014 , c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Complementar 33/2014 . conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 1.215,71

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3234 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 529/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora SONIA ORTIZ SANTIAGO, Professor II, Matrícula nº. 1013, Nível “C” Referência “4”. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 62, §1º-4º , Art. nº 64 § 1º e Art.

nº 110 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. nº 40, §1º, I da CF/88 e Art. 6ºA da EC 41/03. O reajuste o que dispõe o Art. 109 da Lei Complementar nº 33/2014, conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 2.349,98
Triênio(35%).....R\$ 1.014,99
FGEE-(FG-S)IncorporadoR\$ 550,00
TotalR\$ 3.914,97

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEE-(FG-S) Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 3235 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 290/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSEMARY DE CARVALHO GAMA CARDOSO, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 1898, GFT- Classe II, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais e sem de paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º, Art. 64 e Art. 112, da Lei Complementar 33/2014 , c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Complementar 33/2014 . conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 998,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 3237 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 370/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA KÁTIA FARIAS PEDROSA, Professor II, Matrícula nº. 1206, Nível “D” Referência “4”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc. I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art 40 § 5º da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 109 da Lei Compl. 33/14 , bem como o Art. 6º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Atos da Prefeitura

VencimentoR\$ 2.819,99
Triênio(45%).....R\$ 1.606,49
FGEE-(FG-S)-Incorporado R\$ 750,00
TotalR\$ 5.176,48

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEE-(FG-S) Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de setembro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 3273 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 685/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado ROBERTO TENÓRIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº. 2389 GFB- Classe I, NRV-III a sua cônjuge Srª. ANA CRISTINA MONTEIRO TENÓRIO, Óbito ocorrido em 22/08/2019, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I, c/c Art. nº 96, inc. I, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88, conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 998,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 3275 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 658/2019–PREVI Mangaratiba

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado ALZIRO DE FREITAS BARBOSA, Zelador, Matricula nº. 234 GFB- Classe I, NRV-IV a sua companheira Srª. NORMA ALVES DA SILVA, Óbito ocorrido em 17/04/2016, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I, c/c Art. nº 96, inc. II, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88, conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.630,96

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987/15.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 3282 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 259/2019–PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 2836 de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora ROSIMAR FERNANDES SODRÉ, Professor II, Matricula nº. 1204, Nível “A” Referência “4”. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III e o cálculo dos proventos Art. 112, § 1º-13 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, Inc. I, § 3º, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14, Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 1.527,93

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 105/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 10105/2019 PP- SRP: 052/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Ao 10 dia do mês de outubro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.784.708/0001-02**, Inscrição Estadual nº. 77.582.363, Inscrição Municipal nº. 12268-0, com sede a Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 2001- Loja 01- Estiva- Vassouras - RJ, CEP.: 27700-000, telefone (24) 2471-2601, endereço eletrônico: casamunizlicita@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Lucas Saviano da Conceição Machado, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 24.065.580-3, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.753.867-35 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital. parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	Qnt.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Com peso aproximado de 1,5kg cada.	Kg	13.005	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 35.763,75
3	Abobora	Madura, com peso mínimo de 3kg a unidade.	Kg	18.952	CEASA	R\$ 1,95	R\$ 36.956,40
4	Abobrinha	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	8341	CEASA	R\$ 1,95	R\$ 16.264,95
6	Aipim	In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	6135	CEASA	R\$ 1,98	R\$ 12.147,30
7	Alho	Limpos, de boa qualidade, sem defeitos e sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	16.556	CEASA	R\$ 11,68	R\$ 193.374,08
9	Banana Prata	Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	Kg	41.248	CEASA	R\$ 2,96	R\$ 122.094,08
12	Batata Doce	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	3.905	CEASA	R\$ 2,04	R\$ 7.966,20

(Handwritten signature)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

13	Batata Inglesa	Especial, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	23.121	CEASA	R\$ 2,23	R\$ 51.559,83
15	Beterraba	– In Natura, 1ª qualidade -tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	9206	CEASA	R\$ 2,65	R\$ 24.395,90
17	Caqui	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	Kg	18.785	CEASA	R\$ 4,98	R\$ 93.549,30
19	Cebola	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	39.857	CEASA	R\$ 2,88	R\$ 114.788,16
20	Cenoura	– In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	39.529	CEASA	R\$ 2,19	R\$ 86.568,51
22	Chuchu	Verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	7.742	CEASA	R\$ 1,43	R\$ 11.071,06

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

27	Inhame	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	Kg	5.728	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 21.766,40
28	Laranja Lima	Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades.	Kg	8.510	CEASA	R\$ 2,94	R\$ 25.019,40
29	Laranja Pera	Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com peso médio de 80g, contendo o kg, no mínimo 12 unids.	Kg	37.091	CEASA	R\$ 2,23	R\$ 82.712,93
30	Limão Taiti	Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	Kg	20.514	CEASA	R\$ 2,68	R\$ 54.977,52

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

31	Maçã	As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Comum, maduro, com peso variando de 1,5kg a 2,0kg a unidade.	Kg	30.627	CEASA	R\$ 4,18	R\$ 128.020,86
32	Mamão Formosa	de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a unidade.	Kg	12.509	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 34.399,75
34	Melão	Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Peso médio unitário de 1,5 a 2,5 kg.	Kg	24.118	CEASA	R\$ 3,25	R\$ 78.383,50

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

36	Ovos	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, por odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade	Caixa	68.383	SÉTIMO CÉU	R\$ 3,96	R\$ 270.796,68
41	Tomate	Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão.	Kg	65.623	CEASA	R\$ 2,90	R\$ 190.306,70
42	Vagem	Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	16.291	CEASA	R\$ 4,99	R\$ 81.292,09
							R\$ 1.774.175,35



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I,** aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley R. de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME
sob o CNPJ nº: 05.784.708/0001-02

Lucas Saviano da Conceição Machado
CPF: 128.753.867-35

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 11 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 106/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 10105/2019 PP- SRP: 052/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Ao 10 dia do mês de outubro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 11.329.080, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, nº 387, Bairro Alto- Teresópolis- RJ, CEP: 25.959-215, telefone (21) 2642-0444 endereço eletrônico: greenfood2000@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Leone de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 21.161.419-3 emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.200.667-09 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital. parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	Qnt.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacate	Polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	953	CEASA	R\$ 3,72	R\$ 3.545,16
5	Agrião	Comum, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	191	CEASA	R\$ 3,98	R\$ 760,18
8	Almeirão	Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	10	CEASA	R\$ 2,17	R\$ 21,70
10	Banana da Terra	Banana Da Terra, Grande, Madura, Procedente De Espécie Sadia, Não Pode Estar Golpeada E Danificada Por Quaisquer Lesões De Origem Mecânica Ou Biológica Que Afetem Aparência. Estar Isenta De Substâncias Terrosas, Sujidades, Parasitos, Odores Sua Física, Estranhos.	kg	97	CEASA	R\$ 5,30	R\$ 514,10
11	Batata Baroa	De 1ª qualidade, de cor amarelo intensa, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 kg em sacos de polietileno frestado; com etiqueta de pesagem.	Kg	392	CEASA	R\$ 9,46	R\$ 3.708,32

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

14	Bertalha	De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	Kg	30	CEASA	R\$ 4,33	R\$ 129,90
16	Brócolis	De primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho com peso médio de 300 gr.	Kg	150	CEASA	R\$ 4,75	R\$ 712,50
18	Cará	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	490	CEASA	R\$ 3,81	R\$ 1.866,90
21	Cheiro Verde	Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr	Kg	9.224	CEASA	R\$ 7,90	R\$ 72.869,60
23	Coentro	Verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Comum, fresco com peso médio de 200gr.	Kg	1.099	CEASA	R\$ 14,00	R\$ 15.386,00
24	Couve	Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, pesando aprox. 1kg	Kg	8.886	CEASA	R\$ 5,65	R\$ 50.205,90
25	Espinafre	Vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. Em molho, com peso médio de 100gr.	Kg	608	CEASA	R\$ 4,95	R\$ 3.009,60
26	Hortelã	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	76	CEASA	R\$ 6,40	R\$ 486,40
33	Melancia	In Natura, tamanho médio unitário de 20 a 35 kg, casca livre de fungos. Devem estar integras.	Kg	29.309	CEASA	R\$ 1,93	R\$ 56.566,37



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

35	Morango	Redondo, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	1.216	CEASA	R\$ 17,23	R\$ 20.951,68
37	Pera	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	38.127	CEASA	R\$ 6,64	R\$ 253.163,28
38	Pimentão Verde	Tamanho médio, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	2.479	CEASA	R\$ 3,24	R\$ 8.031,96
39	Quiabo	Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Com comprimento menor de 12 cm.	Kg	32	CEASA	R\$ 6,12	R\$ 195,84
40	Tangerina	Extra, sem rama, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	21.338	CEASA	R\$ 3,13	R\$ 66.787,94
							R\$ 558.913,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I,** aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10105/19

Fls. _____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00

Leone de Oliveira
CPF: 110.200.667-09

32.302.944/0001-00

GREENFOOD ALIMENTOS LTDA

RUA ALFREDO REBELLO FILHO Nº 387,
PARTE - BAIRRO ALTO, TERESÓPOLIS - RJ.
CEP: 25.659-215



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 107/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 10103/2019 PP- SRP: 050/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios "Estocáveis", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.784.708/0001-02**, Inscrição Estadual nº. 77.582.363, Inscrição Municipal nº. 12268-0, com sede a Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 2001- Loja 01- Estiva- Vassouras - RJ, CEP.: 27700-000, telefone (24) 2471-2601, endereço eletrônico: casamunizlicita@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Lucas Saviano da Conceição Machado, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 24.065.580-3, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.753.867-35 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios "Estocáveis", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital. parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
2	Açúcar Refinado	Especial, acondicionado em embalagem de 1 Kg com as características do produto. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	13.520	Unid	TOÇUCAR	R\$ 2,09	R\$ 28.256,80
4	Alimento à base de Hidrato de Carbono	A base de hidratos de carbono, com suplemento vitamínico e mineral, acondicionado em embalagem com 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	12.624	Unid	CREMOGE MA	R\$ 9,98	R\$ 125.987,52
5	Alimento achocolatado	Em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g contendo a descrição das características do produto. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	17.375	Unid	APTI	R\$ 2,34	R\$ 40.657,50
6	Amido de milho	Puro, acondicionado em embalagem de 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	65.852	Unid	CAMPO BOM	R\$ 1,85	R\$ 121.826,20
7	Arroz polido (Agulhinha)	Tipo 1, extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração branca isento de sujidades e matérias estranhas, integra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionado em pct de 5kg. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	15.607	Unid	BOM PRATO	R\$ 11,74	R\$ 183.226,18

(Handwritten signatures and initials)

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

8	Amido de Milho com Farinha de Arroz	Amido de milho com farinha de arroz. Sem glúten. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Embalagem de 200g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	240	Unid	ARROZINA	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
9	Aveia	Em flocos, acondicionada em embalagens de 200g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	20.410	Unid	APTI	R\$ 2,45	R\$ 50.004,50
10	Azeite de Oliva	Puro, extra virgem, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	6.562	Unid	VILAREJO	R\$ 9,89	R\$ 64.898,18
11	Batata Palha	Batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha. Com embalagem de 400 g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	21.370	Unid	SUPREMA	R\$ 7,25	R\$ 154.932,50
12	Baunilha	Essência de baunilha 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	15.966	Unid	SABOR	R\$ 3,18	R\$ 50.771,88
13	Biscoito doce rosquinha chocolate	Tipo rosquinha, chocolate, em embalagem com no mínimo 400g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	10.182	Unid	NAGA	R\$ 2,99	R\$ 30.444,18
14	Biscoito doce rosquinha Leite	Tipo rosquinha, leite, em embalagem com no mínimo 400g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de	15.703	Unid	NAGA	R\$ 2,84	R\$ 44.596,52

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

		validade.					
15	Biscoito Água e sal sem lactose	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	840	Unid	LIANE	R\$ 2,73	R\$ 2.293,20
16	Biscoito Cream Cracker sem lactose	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	840	Unid	LIANE	R\$ 2,34	R\$ 1.965,60
17	Biscoito de Arroz	Sem glúten, sem gorduras trans nem colesterol, sem adição de açúcar, feito 100% de arroz. Embalagem de no mínimo 100g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	2.020	Unid	CAMIL	R\$ 7,94	R\$ 16.038,80
18	Biscoito doce maisena	Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	22.560	Unid	RACINE	R\$ 1,29	R\$ 29.102,40

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

19	Biscoito doce maria	Tipo maria/maisena acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	31.890	Unid	NAGA	R\$ 1,23	R\$ 39.224,70
22	Biscoito Maria sem Lactose	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	440	Unid	LIANE	R\$ 2,83	R\$ 1.245,20
25	Biscoito salgado Água e sal	Tipo água, acondicionado com embalagem com no mínimo 200g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	54.700	Unid	RACINE	R\$ 1,23	R\$ 67.281,00
26	Biscoito salgado cream-cracker	Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	54.700	Unid	RACINE	R\$ 1,23	R\$ 67.281,00
29	Café, pó	Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embaiado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	2.608	Unid	SUL DE MINAS	R\$ 5,89	R\$ 15.361,12

(Handwritten signatures and initials)

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

30	Canjiquinha de milho amarela	Acondicionado em embalagens de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	1.524	Unid	PAPO 10	R\$ 1,15	R\$ 1.752,60
31	Chá de camomila	Chá de camomila, em embalagem contendo 10 unidades de sachê - camomila constituído por capítulos florais novos. Cada sachê com no mínimo 1 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	1.600	Unid	ITALIANIN HO	R\$ 1,99	R\$ 3.184,00
32	Chá de hortelã	Chá de hortelã, em embalagem contendo 10 unidades de sachê - hortelã constituído de ramos e folhas novas. Cada sachê com no mínimo 1 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	800	Unid	ITALIANIN HO	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
33	Chá Mate	Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas - erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	64	Unid	LEÃO	R\$ 7,99	R\$ 511,36

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

35	Creme de leite	Embalagem: tetra Pack com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	22.835	Unid	TRIANGULO	R\$ 2,14	R\$ 48.866,90
36	Creme de Leite zero lactose	Ingredientes: creme de leite, soro de leite, enzima lactase. Zero lactose. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	480	Unid	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 1.584,00
38	Ervilha	Seca, safra nova, grupo II, tipo 1, acondicionado em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	2.542	Unid	CAMPO BOM	R\$ 3,48	R\$ 8.846,16
39	Ervilha em conserva	Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve está intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	15.264	Unid	ODERICH	R\$ 1,39	R\$ 21.216,96

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

41	Extrato de Soja (Leite de Soja)	Extrato de soja, maltodextrina, vitaminas e minerais, aroma idêntico ao natural de baunilha, emulsificante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalagem de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	2.560	Unid	SVILI	R\$ 12,90	R\$ 33.024,00
42	Extrato de tomate	Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 g, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	25.644	Unid	DEZ	R\$ 1,19	R\$ 30.516,36
43	Farinha de arroz(Mucilagem de Arroz)	Composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais, vitaminas e aromatizantes. Embalagens de 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	1498	Unid	NESTLÉ	R\$ 6,94	R\$ 10.396,12

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

44	Farinha de milho(Mucilagem de Milho)	Composto de farinha de milho, açúcar, amido, sais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem de 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	750	Unid	NESTLÉ	R\$ 6,93	R\$ 5.197,50
45	Farinha láctea	Composto de farinha trigo, leite, açúcar, vitaminas, sais minerais, acondicionada em embalagens com no mínimo 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	750	Unid	NESTLÉ	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
46	Farinha, mandioca	Tipo 1, crua, fina, em embalagem com 1 kg, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	7.576	Unid	PAPO 10	R\$ 2,54	R\$ 19.243,04
47	Farinha, trigo	Especial, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	1.230	Unid	TULIPA	R\$ 2,59	R\$ 3.185,70
48	Feijão Preto	Tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	59.351	Unid	ALFA	R\$ 3,34	R\$ 198.232,34

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

49	Fermentado acético	De vinho e álcool etílico, com no mínimo 10 % de vinho, acondicionado em embalagem com no mínimo 759 ml, contendo a descrição com as características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	6.711	Unid	NEVAL	R\$ 1,34	R\$ 8.992,74
50	Fermento químico	Embalagem com 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	680	Unid	APTI	R\$ 1,84	R\$ 1.251,20
57	Fórmula Infantil Sem Lactose	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes menores de um ano. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Vitaminas, minerais (cloreto de potássio, citrato de sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês). Isento de Glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	767	Unid	NESTOGE NO 2	R\$ 24,99	R\$ 19.167,33
58	Fubá	Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com as características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de	609	Unid	PEREIRA	R\$ 1,59	R\$ 968,31

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

		validade.					
59	Grão de Bico	Grão de bico, constituído de grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes(cor creme), sem manchas, teor máximo de impurezas de 2%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem plástica de 500g. Validade mínima 06 meses.	5.128	Unid	CAMPO BOM	R\$ 3,98	R\$ 20.409,44
61	Leite desnatado	Desnatado em pó, instantâneo, rico em ferro, vitaminas A, C, D, acondicionado em embalagem de 300g aluminizada, íntegra, sem aberturas contendo informação nutricional data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter o número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	50	Unid	DANKY	R\$ 12,85	R\$ 642,50
62	Leite em pó (integral)	Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	145.085	Unid	DANKY	R\$ 7,15	R\$ 1.037.357,75

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 11 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

63	Leite sem Lactose em Pó	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	1.290	Unid	ITAMBÉ	R\$ 15,20	R\$ 19.608,00
65	Macarrão (sopa)	Tipo Padre Nosso, massa preparada com semolina, acondicionada em embalagem c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	4.902	Unid	CADORE	R\$ 2,15	R\$ 10.539,30
66	Macarrão de Arroz (Parafuso)	Tipo Parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais, sem glúten e sem ovos. Acondicionada em embalagem de 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	68	Unid	SANTA AMÁLIA	R\$ 8,50	R\$ 578,00
67	Macarrão espaguete	Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	6.554	Unid	CADORE	R\$ 2,15	R\$ 14.091,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

68	Margarina Vegetal	Cremosa, com sal, contendo de 60 a 95 % de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	3.194	Unid	DORIANA	R\$ 3,83	R\$ 12.233,02
72	Sal	Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg, contendo a descrição das características do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	4.171	Unid	GARÇA	R\$ 1,05	R\$ 4.379,55
73	Suco concentrado - Caju	Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 06 meses a partir da data de validade. Embalagem de 1 L.	1.611	Unid	DA FRUTA	R\$ 4,68	R\$ 7.539,48
74	Suco concentrado - Maracujá	Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 06 meses a partir da data de validade. Embalagem de 1 L.	1757	Unid	DANDARA	R\$ 9,47	R\$ 16.638,79



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

75	Suco de Soja Sabor Morango ou Uva	Alimento de soja 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. Nos sabores Morango e Uva. Acondicionado em embalagem de 1litro, íntegra, contendo informação nutricional data de fabricação e validade. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	100	Unid	MAIS VITA	R\$ 4,99	R\$ 499,00
76	Suco de uva	Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 06 meses a partir da data de validade. Embalagem de 1 L.	585	Unid	DA FRUTA	R\$ 6,98	R\$ 4.083,30
77	Triguilho	Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	5.128	Unid	PAPO 10	R\$ 2,28	R\$ 11.691,84
VALOR TOTAL							R\$ 2.720.188,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 14 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 15 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios "Estocáveis", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 16 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 17 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 18 de 19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 10103/19

Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Reinaldo Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME
sob o CNPJ nº: 05.784.708/0001-02

Lucas Saviano da Conceição Machado
CPF: 128.753.867-35



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 052/2019, Processo Administrativo nº **10105/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios "Hortifrutigranjeiros", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses**, em favor das empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME- CNPJ: 05.784.708/0001-02	R\$ 1.774.175,35
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 32.302.944/0001-00	R\$ 558.913,33
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 2.333.088,68

Perfazendo um valor total de R\$: 2.333.088,68 (dois milhões trezentos e trinta e três mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Mangaratiba, 10 de outubro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Thirley Reis de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária de Administração
S.M.E. MAT.: 1213



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 050/2019, Processo Administrativo nº **10103/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios "Estocáveis", para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME- CNPJ: 05.784.708/0001-02; Perfazendo um valor total de R\$: 2.720.188,17 (dois milhões setecentos e vinte mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

Mangaratiba, 14 de outubro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

Thirley Teófilo de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165
Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME-MAT.: 1213

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal